



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI N.º 045 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1997.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional
suplementar e dá outras providências correlatas.

WILTON NERI PEREIRA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado
de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir no
setor competente, um crédito adicional no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
suplementar, a dotações orçamentárias constantes da Lei de Meios vigentes.

Artigo 2.º - O crédito de que trata o artigo 1.º, desta Lei, servirá
para suplementar as dotações com as classificações institucional, programática e econô-
mica:

Subsídios dos Vereadores	R\$20.000,00
Equipamento e Material Permanente	R\$15.000,00

Artigo 3.º - Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do
presente crédito, o aludido no inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º
4.320 de 17/03/1964, através de Decreto Municipal com as dotações orçamentárias colo-
cadas a disposição pela Câmara Municipal de Bananal.

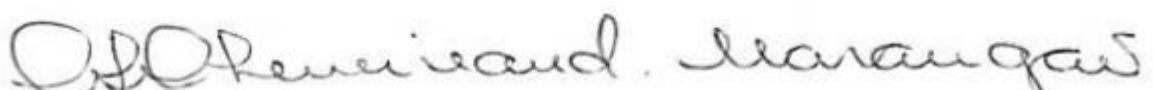
Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 05 DE DEZEMBRO DE 1997.



WILTON NERI PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 05/12/97.



CLÁUDIA LÚCIA CHEMINAND RODRIGUES MARANGÃO
Oficial de Gabinete